



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL ED 2324 DE
26/04/08 a 28/04/08
pag. 09

Procuradoria Jurídica de Município

LEI N.º 1628/2008

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO/SETOR TREVO, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado como Bairro/Setor Trevo, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, com os seguintes limites: Partindo do Córrego do Valdir, na Rodovia MT 208 (próximo ao Posto Locatelli), no sentido Carlinda/Paranaíta, passando pelo trevo principal de entrada da cidade, indo até a Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires), considerando o lado direito da Rodovia MT 208 neste sentido, entrando à direita pela Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires) indo até a rua Paulo Pires Pereira (rua G), considerando seu lado direito neste sentido, entrando pela rua Paulo Pires Pereira (rua G) indo até o Ribeirão Alta Floresta, seguindo por este ribeirão, no sentido sul, até o córrego Araújo, entrando pelo Córrego Araújo à esquerda indo até sua nascente, entrando à esquerda em linha reta até a Perimetral Auxiliar, considerando o lado direito, entrando por esta perimetral à direita indo até a av. Ariosto da Riva, considerando o lado direito, entrando pela av. Ariosto da Riva indo até o rumo do limite (final) da rua Euclides da Cunha (Setor J), considerando seu lado direito, entrando à esquerda indo até a Perimetral Rogério Silva (limite da rua Euclides da Cunha, considerando seu lado direito neste sentido, entrando à direita pela Perimetral Rogério Silva indo até o Córrego do Valdir, considerando o lado direito e retornando a Rodovia MT 208 pelo Córrego do Valdir (Mapa, em anexo)

Art. 2º - As Vias públicas que fazem parte do Bairro/Setor Trevo são:

- I. Rodovia MT 208, entre o Córrego do Valdir e Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires), considerando o lado direito neste sentido;
- II. Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires), da Rodovia MT 208 até a rua Paulo Pires Pereira (Rua G), considerando o lado direito neste sentido;
- III. Rua Paulo Pires Pereira (rua G), da Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires) até o Ribeirão Alta Floresta, considerando o lado direito neste sentido;

Lei n.º 1628/2008 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- IV. Perimetral Auxiliar do rumo coincidente com a nascente do Córrego do Araújo até a av. Ariosto da Riva, considerando o lado direito neste sentido;
- V. Av. Ariosto da Riva, lado direito no sentido da entrada da cidade, da Perimetral Auxiliar até o limite coincidente com o rumo do final da rua Euclides da Cunha e os dois lados até o trevo principal da entrada da cidade (defronte Batalhão da Polícia Militar),
- VI. Av. Ludovico da Riva Neto, os dois lados, do rumo coincidente com o final da rua Euclides da Cunha até o trevo principal da entrada da cidade;
- VII. Perimetral Rogério Silva, sentido norte/sul, lado direito, no trecho entre o rumo coincidente com o final da rua Cecília Meireles até o Córrego do Valdir.

Art. 3º - Orienta-se que as chácaras existentes dentro destes limites (Art. 1º), utilizem como complemento de endereço a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome da chácara (se tiver), para melhor localização dos imóveis.

Ex: (NOME) _____
Rua/Av/Perim. _____ nº ____ Chácara (nome da
chác., se tiver)
Bairro/Setor Trevo
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março
2008.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal